PROMULGAÇÃO DA LEI N.º 851/2011

EMENTA: Inclui no Calendário de Eventos Comemorativos do Município de Peabiru a "Semana da Mulher"

O Presidente da Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos dos parágrafos 3º e 7º do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, e o parágrafo 6º do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no âmbito do Município de Peabiru e integrada ao calendário de eventos comemorativos do município, a **"Semana da Mulher",** a ser comemorado anualmente no mês de março, na semana que compreenda o dia 08 (oito), data em que se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2°. As atividades desenvolvidas em comemoração a **"Semana da Mulher"** serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal responsável por realizar uma sessão solene com a entrega de títulos a **"personalidades femininas"**, sendo indicadas pelos vereadores no encerramento da Semana Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Os critérios de indicação ficarão a cargo dos vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 18 de agosto de 2011.

Alaerte Rodrigues dos Santos
Presidente